



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 4969/2018

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMA SENHORA, NERILDA APARECIDA PENNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o que dispõe a **Lei Municipal 1.870 de 29 de agosto de 2018**.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), para inclusão na Lei Orçamentária Anual, da seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
11 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
11.004 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0044.1327- AFAI Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa (FIA/PR)	
508 - 339014 - Fonte 00935-Diárias - Pessoal Civil	500,00
509- 339030 - Fonte 00935 - Material de Consumo	12.500,00
510 - 339033 - Fonte 00935 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
511 - 339036 - Fonte 00935 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
512 - 339039 - Fonte 00935 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
513 - 449052 - Fonte 00935 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total da Abertura	36.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Artigo 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, proveniente do excesso de arrecadação nas seguintes contas correntes.

Nº da Fonte/Descrição da Conta Corrente	Valor R\$
00934/BB FIA AFAI - 23.755-8	36.000,00
Total do Excesso de Arrecadação	36.000,00

Artigo 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1797/2017 de 20/12/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1798/2017 de 20/12/2017, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 29 de agosto de 2018.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita

Página 1 de 1

PUBLICADO	
Diário Oficial	006
Edição Nº	594
Página	03
Data	30/08/2018
Viso	Rayane Moqueita